

LEI MUNICIPAL N.º 772/05, DE 28 DE FEVEREIRO DO ANO 2.005.

“Institui a Medalha Honorífica Municipal e dá outras providências.”

EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Honorífica Municipal, que será conferida por mérito municipal, por contribuições à sociedade ou pela prestação de relevantes serviços ao Município de Antonio João-MS, à sua imagem e bom nome, tanto na região como no Estado.

Art. 2º - A Medalha Honorífica Municipal destina-se a civis e militares e compreende duas classes:

- a) **Medalha Honorífica “Ten. Antonio João Ribeiro”** – Outorgável a Governadores, Vice-Governadores, Militares, Presidentes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Justiça;
- b) **Medalha Honorífica “Eugênio Penzo”** – Outorgável à Deputados, Secretários de Estado e outros.

Art. 3º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se, com as devidas adaptações às pessoas jurídicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.



JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal